



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 22 de Junho de 2010

Número 119

ÍNDICE

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 354/2010:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Adufa e outras, constituída por vários prédios rústicos sítos na freguesia de Vila Nova da Rainha, município de Azambuja (processo n.º 1054-AFN) 2211

Portaria n.º 355/2010:

Extingue a zona de caça associativa das Soudes (processo n.º 2231-AFN) e concessionaria, pelo período de 12 anos, ao Clube de Caçadores das Soudes a zona de caça associativa das Soudes, constituída pelos prédios rústicos sítos nas freguesias de Pereiro e Vaqueiros, no município de Alcoutim, e na freguesia de Odeleite, município de Castro Marim (processo n.º 5441-AFN) . . . 2211

Portaria n.º 356/2010:

Extingue a zona de caça municipal da Carvalhosa e outras, bem como a respectiva transferência de gestão (processo n.º 3711-AFN), concessionaria a zona de caça associativa de Aguiar 1, por um período de seis anos, à Associação Desportiva dos Caçadores e Pescadores da Freguesia de Aguiar, constituída pelos prédios rústicos sítos na freguesia e município de Viana do Alentejo (processo n.º 5453-AFN), e revoga a Portaria n.º 1033-DR/2004, de 10 de Agosto 2212

Portaria n.º 357/2010:

Renova a transferência de gestão da zona de caça municipal de Ovil e Loivos do Monte por um período de seis anos constituída pelos terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Campelo, Gestaçó, Góve, Loivos do Monte, Ovil e Viariz, município de Baião (processo n.º 3712-AFN) . . . 2212

Portaria n.º 358/2010:

Extingue a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (zona 2) (processo n.º 1181-AFN), e a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (zona 1) (processo n.º 1182-AFN), concessionaria, por um período de 12 anos, à Associação de Defesa Cinegética da Freguesia de São Pedro de Tomar a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar, constituída por vários prédios rústicos, sítos na freguesia de São Pedro de Tomar, município de Tomar (processo n.º 5455-AFN), e cria a zona de caça municipal de S. Pedro de Tomar, por um período de seis anos, e transfere a sua gestão para a Associação de Defesa Cinegética da Freguesia de São Pedro de Tomar, constituída por vários prédios rústicos sítos na freguesia de São Pedro de Tomar, município de Tomar (processo n.º 5454-AFN) 2213

Portaria n.º 359/2010:

Exclui da zona de caça municipal de Sousel os terrenos cinegéticos sítos na freguesia de Sousel, município de Sousel (processo n.º 3264-AFN), e concessionaria à Sector Diferente — Associação de Caça a zona de caça associativa do Monte do Lagar, por um período de 12 anos, constituída por vários prédios rústicos sítos na mesma freguesia e município (processo n.º 5473-AFN) . . . 2214

Portaria n.º 360/2010:

Renova a zona de caça municipal de Santa Tecla, bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Celeiros, Escudeiros, Figueiredo, Guisande, Morreira, Priscos, Penso (Santo Estêvão), São Pedro Oliveira, São Vicente de Penso, Tebosa e Vimieiro, todas do município de Braga, na freguesia de Palmeira, município de Santo Tirso, e nas freguesias de Abade de Vermoim, Antas, Ávidos,

Cabeçudos, Castelões, Delães, Esmeriz, Gavião, Joane, Lagoa, Landim, Lousado, Mogege, Novais, Pedome, Portela, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Ruivães, Santa Maria Oliveira, São Cosme Vale, São Martinho Vale, São Mateus Oliveira, São Miguel Seide, São Paio Seide, Sezures, Telhado e Vermoim, todas do município de Vila Nova de Famalicão, e anexa à referida zona de caça vários terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Lamas, Lomar e Trandeiras, todas no município de Braga (processo n.º 3721-AFN) 2215

Portaria n.º 361/2010:

Renova a zona de caça municipal da Trofa, bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Alvarelhos, Covelas, Guidões, Muro, Santiago de Bougado, São Mamede de Coronado, São Martinho de Bougado e São Romão de Coronado, todas do município da Trofa (processo n.º 3773-AFN) . . . 2216

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 362/2010:

Renova a transferência de gestão da zona de caça municipal da Juromenha, por um período de seis anos, constituída por vários terrenos cinegéticos sítos na freguesia de Juromenha, município do Alandroal (processo n.º 3536-AFN) 2216

Comissão Nacional de Eleições

Mapa Oficial n.º 2/2010:

Mapa oficial dos resultados das eleições intercalares para as Assembleias de Freguesia de Aldeia Gavinha, Meca e Santo Estêvão. 2217

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, onde foi inserido o seguinte:

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Decreto-Lei n.º 72-A/2010:

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado de 2010 2166-(2)

Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Decreto-Lei n.º 342-A/2010:

Procede à identificação das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres qualificadas como praias de banhos para o ano de 2010. 2166-(30)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 354/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 672/2004, de 19 de Junho, foi renovada a zona de caça associativa da Adufa e outras (processo n.º 1054-AFN), situada no município de Azambuja, com a área de 271 ha, válida até 10 de Outubro de 2010 e concessionada ao Clube de Caçadores de Vila Nova da Rainha, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a concessão da zona de caça associativa da Adufa e outras (processo n.º 1054-AFN) por um período de seis anos, constituída por vários prédios rústicos sítos na freguesia de Vila Nova da Rainha, município de Azambuja, com a área de 271 ha.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 11 de Outubro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.

Portaria n.º 355/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 852/99, de 4 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1090/99, de 17 de Dezembro, e 411/2007, de 13 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores das Mestras a zona de caça associativa das Soudes (processo n.º 2231-AFN), situada nos municípios de Alcoutim e Castro Marim, com a área de 283 ha e válida até 4 de Outubro de 2009.

Considerando que a zona de caça não foi renovada no termo do prazo da concessão e que, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, tal facto acarreta a sua caducidade;

Considerando que, para os terrenos abrangidos pela mencionada zona de caça, para além de outros, foi requerida a concessão de uma zona de caça associativa a favor do Clube de Caçadores das Soudes;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do citado artigo 50.º da citada legislação, a extinção da zona de caça só produz efeitos com a publicação da respectiva portaria; Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º, com fundamento na alínea *a*) do artigo 40.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de

Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultados os Conselhos Cinegéticos Municipais de Alcoutim e Castro Marim de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Extinção

É extinta a zona de caça associativa das Soudes (processo n.º 2231-AFN).

Artigo 2.º

Concessão

É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por iguais períodos, ao Clube de Caçadores das Soudes, com o número de identificação fiscal 508460107 e sede em Soudes, Pereiro, 8970 Alcoutim, a zona de caça associativa das Soudes (processo n.º 5441-AFN), constituída pelos prédios rústicos sítos nas freguesias de Pereiro e Vaqueiros, ambas do município de Alcoutim, com a área de 287 ha, e na freguesia de Odeleite, município de Castro Marim, com a área de 6 ha, perfazendo a área total de 293 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Efeitos da sinalização

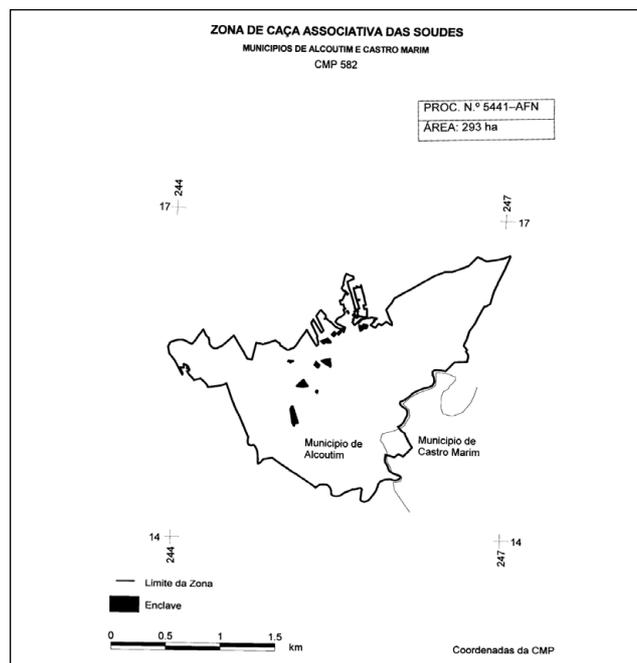
A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 852/99, de 4 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1090/99, de 17 de Dezembro, e 411/2007, de 13 de Abril.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



Portaria n.º 356/2010**de 22 de Junho**

Pela Portaria n.º 1033-DR/2004, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal da Carvalhosa e outras (processo n.º 3711-AFN), situada no município de Viana do Alentejo, com a área de 942 ha, válida até 10 de Agosto de 2010, e transferida a sua gestão para a Associação Desportiva dos Caçadores e Pescadores da Freguesia de Aguiar, que entretanto requereu a sua extinção e ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que engloba a maioria daqueles terrenos.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Viana do Alentejo de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º**Extinção**

É extinta a zona de caça municipal da Carvalhosa e outras (processo n.º 3711-AFN), bem como a respectiva transferência de gestão.

Artigo 2.º**Concessão**

É concessionada a zona de caça associativa de Aguiar 1 (processo n.º 5453-AFN), por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação Desportiva dos Caçadores e Pescadores da Freguesia de Aguiar, com o número de identificação fiscal 502466847 e sede na Rua de José Geraldo Caravela, 1, 7090-421 Aguiar, constituída pelos prédios rústicos sítos na freguesia e município de Viana do Alentejo, com a área de 736 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º**Efeitos da sinalização**

A concessão referida no artigo anterior só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

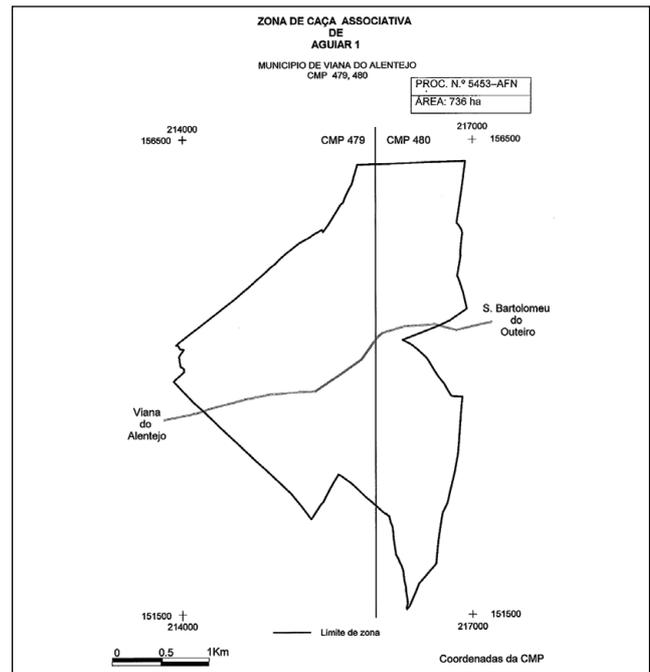
Artigo 4.º**Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 1033-DR/2004, de 10 de Agosto.

Artigo 5.º**Produção de efeitos**

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.

**Portaria n.º 357/2010****de 22 de Junho**

Pela Portaria n.º 1033-DT/2004, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Ovil e Loivos do Monte (processo n.º 3712-AFN), situada no município de Baião, com a área de 3870 ha, válida até 10 de Agosto de 2010, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores de Ovil e Loivos do Monte, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Baião de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

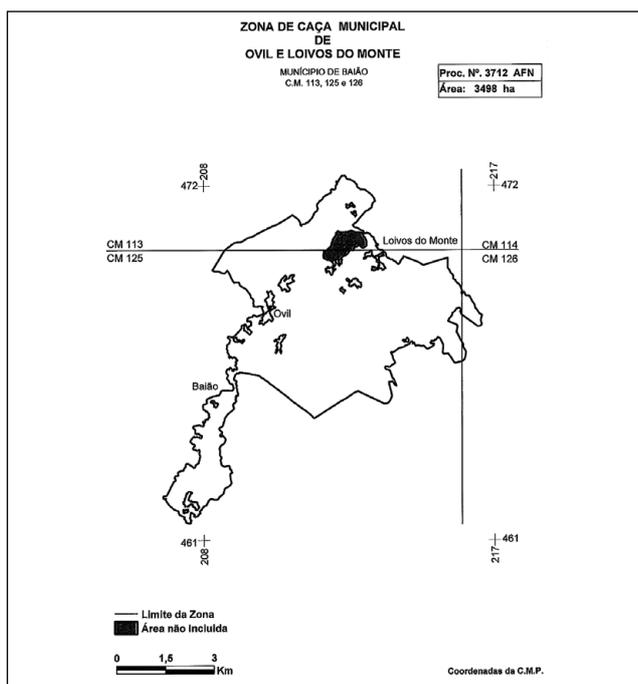
Artigo 1.º**Renovação**

É renovada a transferência de gestão da zona de caça municipal de Ovil e Loivos do Monte (processo n.º 3712-AFN), por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Campelo, Gestação, Gôve, Loivos do Monte, Ovil e Viariz, e município de Baião, com a área de 3498 ha.

Artigo 2.º**Produção de efeitos**

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



Portaria n.º 358/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 722-Z11/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 920/97, de 11 de Setembro, e pela Portaria n.º 722-A12/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 738/97, de 25 de Agosto, foram concessionadas à Associação de Defesa Cinegética da Freguesia de São Pedro de Tomar a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (zona 2) (processo n.º 1181-AFN) e a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (zona 1) (processo n.º 1182-AFN), situadas no município de Tomar e válidas até 15 de Julho de 2007.

Considerando que as zonas de caça não foram renovadas no termo do prazo da concessão e que, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, tal facto acarreta a sua caducidade;

Considerando que, para terrenos abrangidos pelas mencionadas zonas de caça, foi requerida a concessão de uma zona de caça associativa e a transferência de gestão de uma zona de caça municipal a favor da Associação acima referida;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do citado artigo 50.º da citada legislação, a extinção da zona de caça só produz efeitos com a publicação da respectiva portaria;

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 46.º e na alínea *a*) do artigo 40.º, no artigo 26.º, no artigo 37.º e na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Tomar de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Se-

cretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Extinção

1 — É extinta a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (zona 2) (processo n.º 1181-AFN).

2 — É extinta a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (zona 1) (processo n.º 1182-AFN).

Artigo 2.º

Concessão

É concessionada a zona de caça associativa de S. Pedro de Tomar (processo n.º 5455-AFN) por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Defesa Cinegética da Freguesia de São Pedro de Tomar, com o número de identificação fiscal 502558431 e sede social e endereço postal na Junta de Freguesia de S. Pedro de Tomar, 2300 Tomar, constituídos por vários prédios rústicos, sítos na freguesia de São Pedro de Tomar, município de Tomar, com a área de 1531 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Criação e transferência de gestão

É criada a zona de caça municipal de S. Pedro de Tomar (processo n.º 5454-AFN), por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de S. Pedro de Tomar, município de Tomar, com a área de 1480 ha, e transferida a sua gestão para a Associação de Defesa Cinegética da Freguesia de São Pedro de Tomar, com o número de identificação fiscal 502558431 e sede social e endereço postal na Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, 2300 Tomar.

Artigo 4.º

Acesso dos caçadores

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores à zona de caça municipal de S. Pedro de Tomar (processo n.º 5454-AFN) são os que abaixo se indicam, encontrando-se definidas no plano de gestão as restantes condições desta transferência:

a) 30%, relativamente aos caçadores referidos na alínea *a*) do citado artigo 15.º;

b) 20%, relativamente aos caçadores referidos na alínea *b*) do citado artigo 15.º;

c) 40%, relativamente aos caçadores referidos na alínea *c*) do citado artigo 15.º;

d) 10%, aos demais caçadores conforme é referido na alínea *d*) do citado artigo 15.º

Artigo 5.º

Revogação

São revogadas as Portarias n.ºs 722-Z11/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 920/97, de 11 de Setembro, e 722-A12/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 738/97, de 25 de Agosto.

Artigo 6.º

Efeitos da sinalização

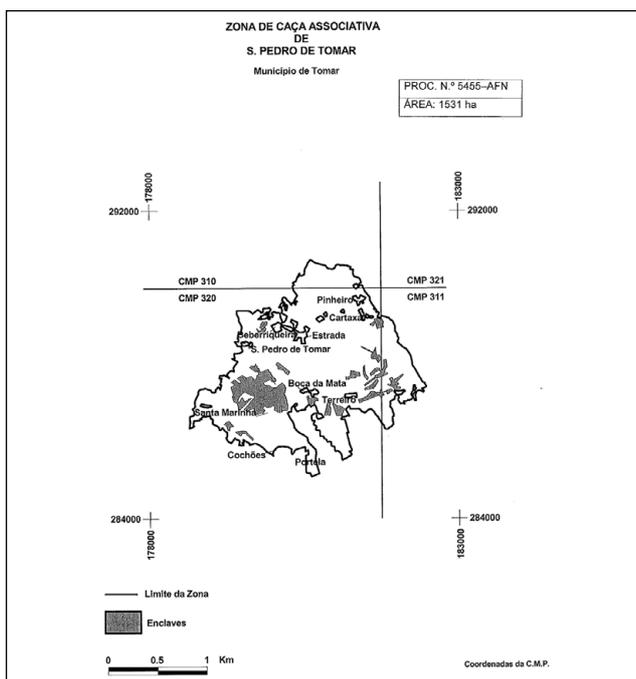
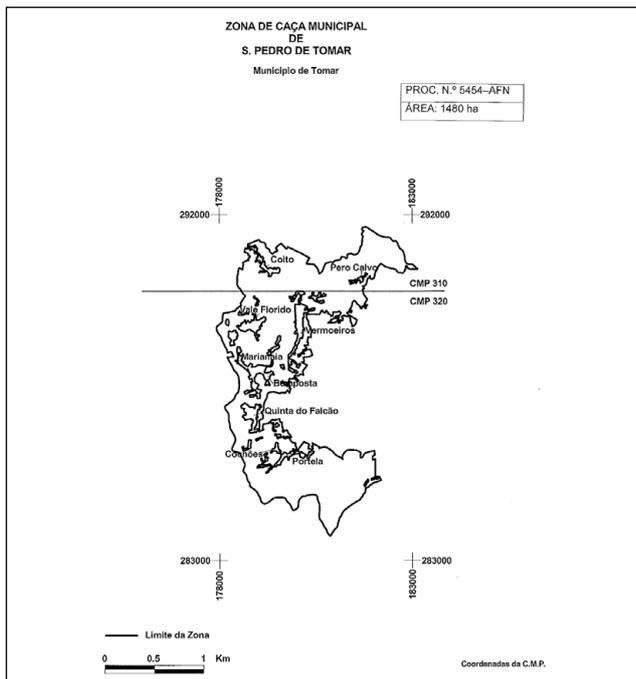
Esta concessão e transferência de gestão só produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 7.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



Portaria n.º 359/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 723/2009, de 7 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Sousel (processo n.º 3264-AFN), situada no município de Sousel, com a área de 2560 ha, válida até 9 de Agosto de 2014, e transferida a sua gestão para o Clube de Tiro de Sousel.

Vieram entretanto vários proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a respectiva exclusão e simultaneamente a Sector Diferente — Associação de Caça requerer uma zona de caça associativa para a maioria daqueles prédios.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 46.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Sousel de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Exclusão

São excluídos da zona de caça municipal de Sousel (processo n.º 3264-AFN) os terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Sousel, município de Sousel, com a área de 146 ha, ficando assim esta zona de caça com a área total de 2414 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Concessão

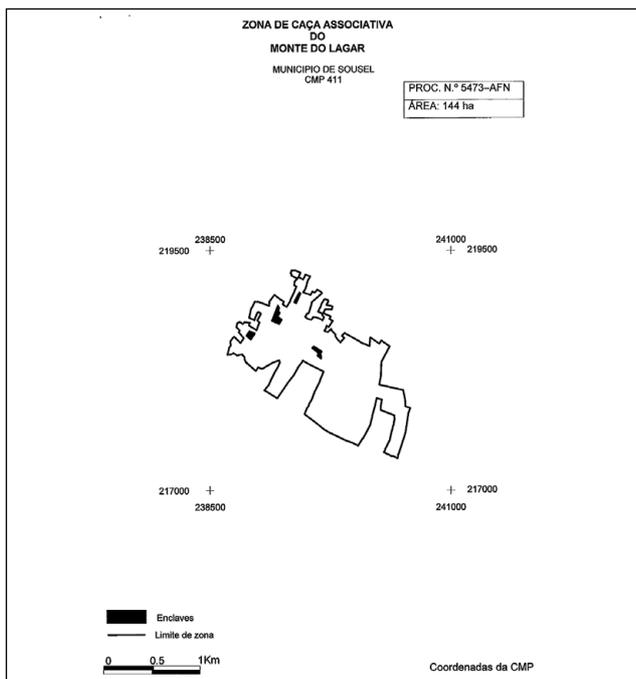
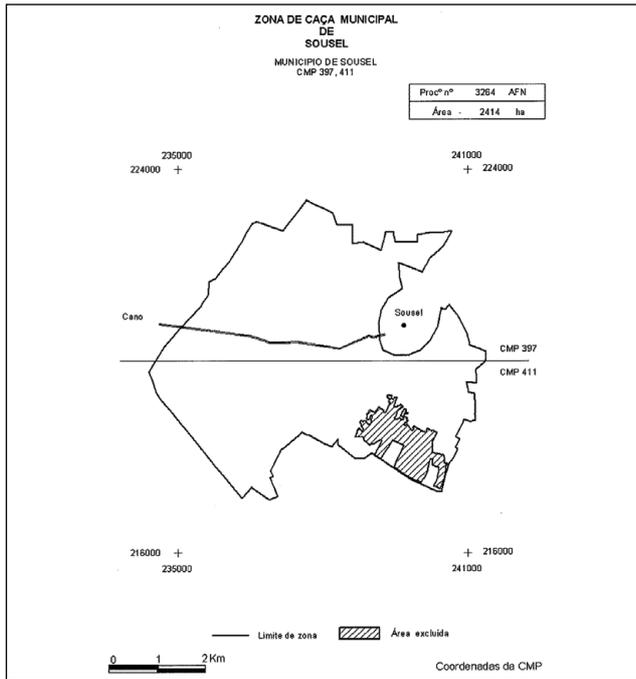
É concessionada à Sector Diferente — Associação de Caça, com o número de identificação fiscal 508623456, com sede social e endereço postal no Loteamento das Baças, lote 2, 7470-181 Sousel, a zona de caça associativa do Monte do Lagar (processo n.º 5473-AFN), por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia de Sousel, município de Sousel, com a área de 144 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Efeitos da sinalização

A concessão e a exclusão de terrenos só produzem efeitos, relativamente a terceiros, após a devida sinalização.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



Portaria n.º 360/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 1033-FM/2004, de 10 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1278/2005, de 12 de Dezembro, foi criada a zona de caça municipal de Santa Tecla (processo n.º 3721-AFN), situada nos municípios de Braga, Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão, válida até 10 de Agosto de 2010, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Santa Tecla, que entretanto veio requerer a sua renovação e simultaneamente a anexação de outros terrenos cinegéticos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 21.º, em conjugação com o es-

tipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultados os Conselhos Cinegéticos Municipais de Braga, Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a zona de caça municipal de Santa Tecla (processo n.º 3721-AFN), bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Celeiros, Escudeiros, Figueiredo, Guisande, Morreira, Priscos, Penso (Santo Estêvão), São Pedro Oliveira, São Vicente de Penso, Tebosa e Vimieiro, todas do município de Braga, com a área de 2438 ha, na freguesia de Palmeira, município de Santo Tirso, com a área de 207 ha, e nas freguesias de Abade de Vermoim, Antas, Ávidos, Cabeçudos, Castelões, Delães, Esmeriz, Gavião, Joane, Lagoa, Landim, Lousado, Mogege, Novais, Pedome, Portela, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Ruivães, Santa Maria Oliveira, São Cosme Vale, São Martinho Vale, São Mateus Oliveira, São Miguel Seide, São Paio Seide, Sezures, Telhado e Vermoim, todas do município de Vila Nova de Famalicão, com a área de 5697 ha, perfazendo o total de 8342 ha.

Artigo 2.º

Anexação

São anexados à zona de caça municipal de Santa Tecla (processo n.º 3721-AFN) vários terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Lamas, Lomar e Trandeiras, todas do município de Braga, com a área de 109 ha, ficando esta zona de caça com a área total de 8451 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Efeitos da sinalização

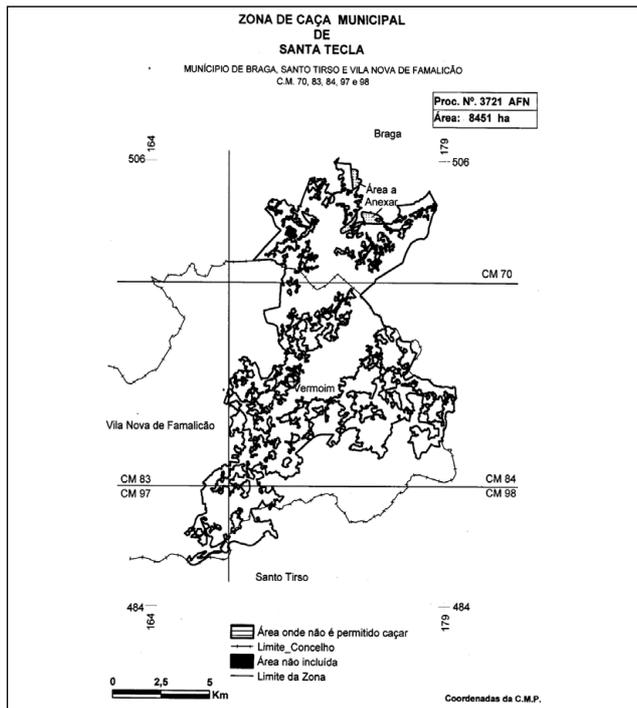
A anexação referida no artigo anterior só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir de 11 de Agosto de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



Portaria n.º 361/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 1150/2004, de 14 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal da Trofa (processo n.º 3773-AFN), situada no município da Trofa, válida até 14 de Setembro de 2010, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal da Trofa, que entretanto veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal da Trofa, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

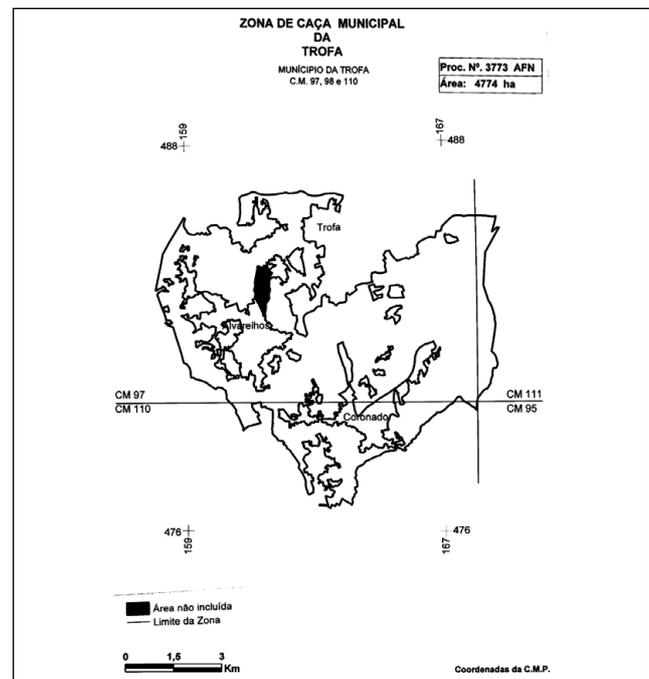
É renovada a zona de caça municipal da Trofa (processo n.º 3773-AFN), bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Alvarelhos, Covelas, Guidões, Muro, Santiago de Bougado, São Mamede de Coronado, São Martinho de Bougado e São Romão de Coronado, todas do município da Trofa, com a área de 4774 ha.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 362/2010

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 11/2004, de 10 de Janeiro, foi criada a zona de caça municipal da Juromenha (processo n.º 3536-AFN), situada no município do Alandroal, com uma área de 773 ha, válida até 10 de Janeiro de 2010, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca da Juromenha, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 21.º em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 118.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal do Alandroal, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 14 de Janeiro, manda o Governo, pelos Secretários de Estado

das Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

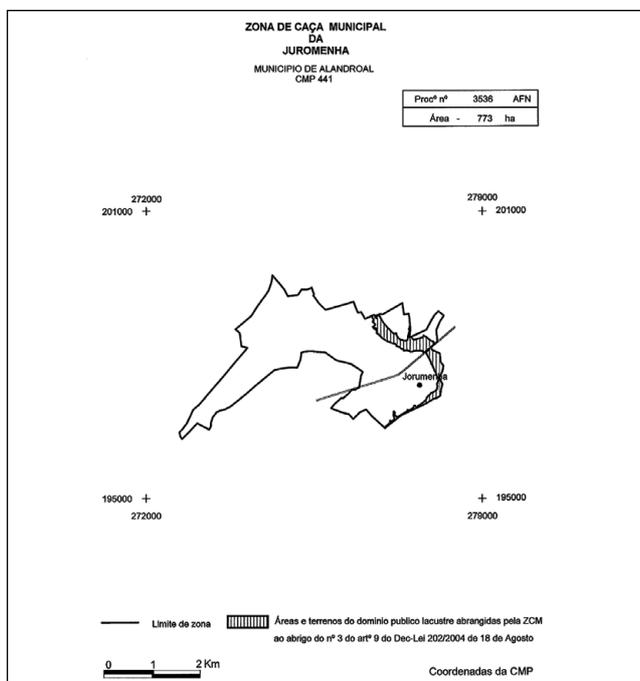
É renovada a transferência de gestão da zona de caça municipal da Juromenha (processo n.º 3536-AFN), por um período de seis anos, constituída por vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Juromenha, município do Alandroal, com uma área de 773 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 11 de Janeiro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 11 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, em 9 de Junho de 2010.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Mapa Oficial n.º 2/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 154.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, a Comissão Nacional de Eleições torna público o mapa oficial com os resultados das eleições e o nome dos candidatos eleitos para as seguintes assembleias de freguesia:

Eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Aldeia Gavinha (Alenquer/Lisboa) realizada em 6 de Junho de 2010

	Total	%	MD
Eleitores	1016	-	
Votantes	631	62,11 %	

	Total	%	MD
Votos em branco	5	0,79 %	
Votos nulos	12	1,90 %	
Partido Socialista — PS	346	54,83 %	5
Partido Social Democrata — PPD/PSD	207	32,81 %	3
Coligação Democrática Unitária — PCP-PEV	61	9,67 %	1

PS — Partido Socialista (5):

- Célia Maria Falé Nicolau.
- Francisco José Severino da Silva.
- Ana Rita Canoa Constantino.
- Paulo Roberto Teomóteo da Silva.
- Romão Manuel Gomes de Carvalho.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (3):

- Vasco Francisco Aguiar Miguel.
- Joaquim Abel Matias Batista Dias.
- Maria da Conceição D. P. S. Viçoso.

PCP-PEV — Coligação Democrática Unitária (1):

Ilda Maria Miguel Godinho (independente).

Eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Meca (Alenquer/Lisboa) realizada em 6 de Junho de 2010

	Total	%	MD
Eleitores	1508	-	
Votantes	865	57,36 %	
Votos em branco	7	0,81 %	
Votos nulos	6	0,69 %	
Partido Socialista — PS	366	42,31 %	4
Partido Social Democrata — PPD/PSD	285	32,95 %	3
Coligação Democrática Unitária — PCP-PEV	111	12,83 %	1
Movimento Independente por Meca — XX	90	10,40 %	1

PS — Partido Socialista (4):

- Luís Manuel C. Aguiar Gualdino.
- Francisco Alfredo Conceição Soares.
- Carina Isabel Gualdino Aguiar.
- Luís José de Oliveira Almeida Ribeiro.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (3):

- Pedro Miguel Ribeiro Correia.
- Paulo Jorge Pereira da Silva.
- Sónia Alexandra Aguiar Carvalho.

PCP-PEV — Coligação Democrática Unitária (1):

Ana Paula Cipriano Pereira Salcedas (independente).

XX — Movimento Independente por Meca (1):

Nelson Marques Batista.

Eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão (Alenquer/Lisboa) realizada em 6 de Junho de 2010

	Total	%	MD
Eleitores	4839	-	
Votantes	1302	26,91 %	

	Total	%	MD
Votos em branco.	15	1,15%	
Votos nulos.	19	1,46%	
Partido Socialista — PS.	691	53,07%	6
Partido Social Democrata — PPD/PSD.	261	20,05%	2
Coligação Democrática Unitária — PCP- -PEV.	229	17,59%	1
Partido Popular — CDS-PP.	48	3,69%	-
Bloco de Esquerda — BE.	39	3,00%	-

PS — Partido Socialista (6):

Paulo Alexandre Matias Assunção.
Vitor Manuel Marques Grilo.

Filipa Irene Claudino Costa.
Maria Helena Ferreira Rocha Vitorino Lopes.
José António Lopes Batista.
Manuel dos Santos Viana.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (2):

José Jorge Rodrigues de Carvalho.
Nuno Alexandre Ribeiro de Campos.

PCP-PEV — Coligação Democrática Unitária (1):

António Manuel Alberto de Carvalho.

Comissão Nacional de Eleições, 15 de Junho de 2010. — O Presidente, *Fernando Costa Soares*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 1



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa